



ESCLARECIMENTO Pregão Eletrônico N° 90038/2025

De Célia Carneiro <celiacarneiro.viagens@gmail.com>

Data Seg, 2025-04-14 17:02

Para licitacao.salic@sead.ma.gov.br <licitacao.salic@sead.ma.gov.br>

À UEMA.

Solicito esclarecimento do edital Pregão Eletrônico N° 90038/2025

Se O objeto da licitação O valor total máximo estimado para taxa de gerenciamento é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

ESCLARECIMENTO 1: Se o valor da taxa de agenciamento é R\$ 20,00 x 450 = R\$ 9000,00

Esclarecer porque o valor estimado unitário é R\$ 20.000,00?

ESCLARECIMENTO 2: O valor fixo para a execução dos serviços é de R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais). informa ser referente a hospedagem e alimentação, ESCLARECER Se os serviços de contratação de diárias e hospedagem e alimentação estão inclusas na PROPOSTA? ESCLARECER: Data da hospedagem, quantidade de diárias e tipos de hospedagem, tipos de alimentação.

Atenciosamente,

Célia Carneiro

Oásis Viagens

Tel 75991226940

celiacarneiro.viagens@gmail.com



ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 – CSL/UEMA
PROCESSO UEMA/00029/2024 - SIGA

O Pregoeiro da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, após análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa OÁSIS VIAGENS, esclarece que:

1) Se o valor da taxa de agenciamento é R\$ 20,00 x 450 = R\$ 9.000,00. Esclarecer porque o valor estimado unitário é R\$ 20.000,00?

R - O valor que consta no sistema é referente ao valor unitário, só que o compras.gov utiliza 3 (três) zeros após a vírgula, quando se verifica no sistema o detalhamento do item é informado a quantidade, valor unitário e total, conforme arquivo em anexo.

2) O valor fixo para a execução dos serviços é de R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais). informa ser referente a hospedagem e alimentação, ESCLARECER Se os serviços de contratação de diárias e hospedagem e alimentação estão inclusas na PROPOSTA? ESCLARECER: Data da hospedagem, quantidade de diárias e tipos de hospedagem, tipos de alimentação?

R - 1) O de R\$ 116.250,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais) será o valor total do Contrato, somando o valor do agenciamento com o valor para os demais serviços, conforme previsto no ITEM 1, alínea “a” do Termo de Referência. 2) A elaboração da proposta deve estar em conformidade o estabelecido no Instrumento Convocatório, em especial ao ITEM 1 do Termo de Referência onde consta o detalhamento dos valores. 3) Deverá ser verificado o ITEM 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, pois no mesmo disciplina como será realizado a execução do Objeto.

São Luís, 16 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
CESAR ANTONIO CALDAS PIMENTEL
Data: 16/04/2025 15:01:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Antônio Caldas Pimentel
Pregoeiro CSL/UEMA

Configurar sessão pública

Online



Pregão Eletrônico N° 90038/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 925438 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/MA 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Previsão de abertura: [23/04/2025 09:30:00](#) (Horário de Brasília) | Esta compra possui propostas cadastradas

Configurações básicas da sessão

Configuração de itens

Para **priorizar a abertura de um item**, basta selecionar a opção correspondente na listagem. Desta forma, o sistema vai realizar a abertura desses itens antes dos itens não priorizados.

 Ordem numérica

 **Ordem de abertura**



1 RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

[Serviço de Hospedagem](#)

Exclusividade ME/EPP

Valor estimado (unitário)

R\$ 20,0000



Descrição detalhada		
Contratação de empresa especializada no gerenciamento do serviço de hospedagem e alimentação destinado a suprir as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA.		
Quantidade solicitada	Unidade de fornecimento	Critério de julgamento
450	UNIDADE	Menor Preço
Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)	Orçamento sigiloso
R\$ 20,0000	R\$ 9.000,0000	Não
Intervalo mínimo entre Lances	Tratamento Diferenciado	
R\$ 0,0100	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Aplicabilidade Margem de Preferência		
Não		

